



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 60468

Validade 12/04/2026

Protocolo 215479544

01 CONTROLE

Autorização nº 60468	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 215479544
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
Autorização Ambiental para Monitoramento de Fauna na UHE Baixo Iguaçu

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
19469993000173

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
000000000

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.

CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU

Endereço RUA TUPINAMBAS, 1187	Bairro *****
----------------------------------	-----------------

Município Capanema	UF PR	Cep 85760000	Telefone *****
-----------------------	----------	-----------------	-------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
UHE Baixo Iguaçu

Endereço 53W 41' 29" , 25S 28' 33"	Bairro *****
---------------------------------------	-----------------

Município Capitão Leônidas Marques	UF PR	Cep 85790000
---------------------------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
-----------------------------------	------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

PARECER TÉCNICO:

Trata-se de solicitação da autorização ambiental para monitoramento de fauna silvestre terrestre e aquática, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA nas áreas de influência da UHE Baixo Iguaçu em CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E CAPANEMA. Tem como objetivo principal a análise da composição e dinâmica das comunidades da biota terrestre e aquática, bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo das diferentes etapas do licenciamento do empreendimento e avaliação crítica dos impactos sofridos pela fauna em decorrência da instalação e operação do empreendimento.

CONDICIONANTES:

1. A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 237/97 e atende a Portaria IAT 051/23, Instrução Normativa IAT 02/23 e Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07. Está também em conformidade com a atual Portaria IAT 012/2024 de fauna art. 52, onde diz que os estudos protocolados antes da vigência da atual Portaria de fauna, seguirão conforme a Portaria vigente na época em que o processo foi iniciado.

2. Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de monitoramento de fauna apresentado ao Instituto Água e Terra;

3. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados ao Centro Universitário Ingá (aves e mamíferos),



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 60468

Validade 12/04/2026

Protocolo 215479544

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) (anfíbios e répteis) sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;

4. Equipe Técnica:

Nome: Renato Augusto Junqueira Gaiga
CTF: 2511287
Função: Gestor Geral

Nome: Gregório dos Reis Menezes
CTF: 4206465
CRBio: 68675/07-S
ART: 07-3696/23
Função: Coordenador Temático Geral

Nome: Heloísa de Oliveira
CTF: 5507781
CRBio: 83099/07-D
ART: 07-3747/23
Função: Coordenadora e Responsável Técnica (Mastofauna (mamíferos terrestres e voadores))

Nome: Marcos André Navarro
CTF: 5774336
CRBio: 83329/07-D
ART: 07-3711/23
Função: Coordenador e Responsável Técnico (Mastofauna (mamíferos terrestres e voadores e lontra neotropical, Lontra longicaudis))

Nome: Danilo José Vieira Capela
CTF: 5095720
CRBio: 66807/07-D
ART: 07-3786/23
Função: Coordenador e Responsável Técnico (Herpetofauna geral, incluindo o cágadorajado, Phrynops williams)

Nome: Pedro Ivo Campani de Castro Figueiredo
CTF: 5751590
CRBio: 101191/07-S
ART: 07-3787/23
Função: Coordenador e Responsável Técnico (Herpetofauna geral, incluindo o cágadorajado, Phrynops williams)

Nome: Renata Gabriela Noguchi
CTF: 5303651
CRBio: 83120/07-D
ART: 07-3719/23
Função: Coordenadora e Responsável Técnica (Avifauna)

Nome: Luiz Felipe Gonzaga
CTF: 7028978
CRBio: 130023/07-D
ART: 07-3753/23
Função: Coordenador e Responsável Técnico (Avifauna)

Nome: Leonardo Rafael Deconto
CTF: 1853424
CRBio: 50716/07-D
ART: 07-3780/23
Função: Coordenador e Responsável Técnico (Avifauna)



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 60468

Validade 12/04/2026

Protocolo 215479544

5. Os resultados do monitoramento de fauna deverão possibilitar a comparação dos dados obtidos entre as diferentes etapas do monitoramento, considerando a sazonalidade e deverão possibilitar a avaliação das flutuações destes dados ao longo do tempo e se houve uma tendência positiva ou negativa frente aos impactos gerados pelo empreendimento;
6. O Programa de Monitoramento autorizado é de caráter contínuo durante toda a etapa de Licença de Instalação e, portanto, em caso de paralisação das obras, supressão vegetal, alteração de equipe ou outros impeditivos, as atividades correlatas a esse programa devem ser mantidas conforme o aprovado.
7. De acordo com a avaliação das informações apresentadas nos relatórios técnicos, o IAT poderá reavaliar as condicionantes aqui estabelecidas, apresentando as devidas justificativas técnicas para tanto.
8. Após o fim da fase de instalação e a partir do início da operação, deverão ser realizadas campanhas com periodicidade que permita amostrar a sazonalidade da região, conforme cronograma apresentado no plano de trabalho;
9. Para a amostragem da herpetofauna serão utilizados os métodos de Transecção limitada por distância, Busca por sítios reprodutivos, Zoofonia e Armadilhas de interceptação e queda (Pitfall traps). Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao IAT para autorização.
10. Para as amostragens da avifauna serão utilizados os métodos de Ponto de escuta, Lista de Mackinnon e Redes de neblina. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;
11. Para as amostragens da mastofauna serão utilizados os métodos de Censo (busca ativa), Armadilha fotográfica e Redes de neblina (morcegos). Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;
12. Para a amostragem de *Lontra longicaudis* (lontra) serão utilizados os métodos de Vistoria de margens e Armadilhas fotográficas. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;
13. Para a amostragem de *Phrynops williamsi* (cágado-rajado) serão utilizados os métodos de Trammel nets (rede-feiticeira), Marcação, Fotoidentificação, Contagem visual, Encontro ocasional, Monitoramento reprodutivo e Monitoramento de tributários do reservatório;
14. O esforço amostral empregado entre as diferentes unidades amostrais deve ser similar e comparável, de modo a possibilitar análises comparativas;
15. Quaisquer alterações na localização ou substituição dos módulos amostrais deverão ser informadas e justificadas ao IAT para autorização;
16. Deverão ser apresentados ao Instituto Água e Terra relatórios parciais durante o desenvolvimento das atividades. Um relatório final deve ser apresentado ao término de 2 anos de monitoramento durante a fase de operação;
17. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades, descrição do esforço amostral empregado e análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);
18. Deverão ser incluídos nas análises comparativas índices de biodiversidade (riqueza, diversidade, abundância, similaridade entre locais), além da suficiência amostral. Conjuntamente aos índices encontrados, deverão ser apresentadas discussões críticas sobre a informação gerada pelo índice, que subsidiem a avaliação pelo corpo técnico do Instituto Água e Terra;
19. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de vertebrados ripícolas e associados ao ambiente aquático (aves, mamíferos e répteis), gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;
20. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de organismos ameaçados de extinção (segundo lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA, lista estadual da fauna ameaçada, Decreto nº 11797 de 2018 sobre a avifauna ameaçada no Paraná e outras listas que poderão ser utilizadas de forma complementar), gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;
21. Em cada relatório, incluir avaliação crítica dos impactos causados pelo empreendimento sobre as biotas terrestre e aquática, conforme observações de campo e análises posteriores. Considerar o contexto de paisagem no qual o empreendimento está inserido e perspectiva de efeitos negativos ou positivos sobre a fauna local em longo prazo;



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 60468

Validade 12/04/2026

Protocolo 215479544

22. Devem ser considerados, na avaliação dos impactos, possíveis efeitos cumulativos entre este e outros empreendimentos ou demais atividades antrópicas na área de influência do empreendimento, especialmente ADA e AID;

23. Juntamente com o relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, situada no site do IAT (link <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental>), na aba Autorizações Ambientais para estudos de fauna silvestre/Modelo de planilha para apresentação dos dados brutos dos Programas de Levantamento, Monitoramento, Afugentamento e Resgate de Fauna e Monitoramento de Fauna Realocada. A mesma deverá ser inserida no protocolo de origem e também encaminhada para o endereço eletrônico destinacaofauna@iat.pr.gov.br;

24. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;

25. Não é Permitido:

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES;
- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

26. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização;
- Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra;
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012;
- Animais exótico capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais;
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.

27. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

28. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

29. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções prevista em legislação pertinente;

30. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna – DILIO/DLF/FAUNA, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Água e Terra;

31. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

32. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

33. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 60468

Validade 12/04/2026

Protocolo 215479544

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 12 de abril de 2024

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT